



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

Processo Administrativo nº. 4110/2017-5

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

Regime: Prestação de serviços

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO BANCÁRIA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e empregados - ativos, inativos e pensionistas - da Administração direta e que vierem a ser criados na Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 19 de abril de 2018, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

Campos do Jordão, 06 de abril de 2018.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

PROCESSO N.º 4.110/2017-5

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, por intermédio da Secretaria de Finanças, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA, em sessão pública, no dia 19/04/2018, cujo objeto é a contratação de INSTITUIÇÃO BANCÁRIA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e empregados - ativos, inativos e pensionistas - da Administração direta e que vierem a ser criados na Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, pelo período de até 60 (sessenta) meses, nos termos deste edital e seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores, designados através da Portaria nº 073/2017.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 19 de abril de 2018, às 10:00 horas.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de INSTITUIÇÃO BANCÁRIA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e empregados - ativos, inativos e pensionistas - da Administração direta e que vierem a ser criados na Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, pelo período de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Anexo I do presente Edital.

3 **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail net.compras@hotmail.com.
- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Municipal, no horário de 09:00h às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço: www.camposdojordao.sp.gov.br.
- 3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, **isoladas ou reunidas em consórcio**, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação aqueles que:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Campos do Jordão.
 - 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão ou que tenham tido vínculo há menos de 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que também participem da licitação.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7 Nos casos de participação na LICITAÇÃO, por meio de CONSÓRCIO, devem ser observadas as seguintes exigências:
- 4.7.1 Apresentação do instrumento de constituição de consórcio ou do termo de compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas empresas consorciadas, nos termos e condições de seus atos constitutivos, contrato ou estatuto social, com as seguintes cláusulas:
 - 4.7.1.1 denominação do CONSÓRCIO e o seu objetivo;
 - 4.7.1.2 indicação da empresa líder;
 - 4.7.1.3 indicação dos percentuais de cada empresa consorciada;
 - 4.7.1.4 previsão de outorga de amplos poderes à empresa que atender às condições de liderança para representar as demais empresas consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos da LICITAÇÃO;
 - 4.7.1.5 Declaração de todas as empresas consorciadas aceitando e confirmando a responsabilidade solidária entre elas referente aos atos praticados na LICITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 4.7.2** O instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO deverá integrar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, sob pena de inabilitação da proponente.
- 4.7.3** Deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Jurídica, Fiscal, qualificação técnica e Econômico-Financeira por todas as consorciadas, observadas as disposições constantes neste edital;
- 4.7.4** Para atendimento à exigência específica do edital pelo Consórcio, deverá ser efetuado o somatório dos valores do capital social ou patrimônio líquido de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, ficando a exigência editalícia acrescida do percentual de 30% (trinta por cento) em relação ao total exigido para participação no certame de empresa isolada, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 4.7.5** As exigências de índices econômico-financeiros contidos neste EDITAL deverão ser observadas por cada empresa consorciada.
- 4.7.6** O não atendimento das condições de qualificação de qualquer integrante do CONSÓRCIO implicará o impedimento de participação do CONSÓRCIO no PREGÃO.

5 DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1** No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 5.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 5.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
- 5.5** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

- 6.1** A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, preferencialmente, conforme modelos constantes do Anexo VI:
- 6.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- 6.1.2.** Número do Pregão;
- 6.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 6.1.4.** Preço global, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.1.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.1.6.** Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.2** Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos financeiros, taxas, tributos, etc, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- 6.3** Não será aceita oferta inferior a R\$ 2.675.914,47 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).
- 6.4** O preço ofertado será reajustado anualmente com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços Médios) da FIPE e, em sendo o caso, sempre haverá a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.4.1** A proposta de preços deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.2** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº: ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX:</p>
--

- 6.5** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.6** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta de preços adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

- 7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.6 **Autorização para funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil.**

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3 Certidão de regularidade fiscal municipal relativa a tributos mobiliários, expedidas pelo Município em que estiver localizada a sede da proponente;
- 7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1 Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, Capital Social ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 267.591,45 (duzentos e sessenta e sete mil,



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

quinhentos e noventa e um mil e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

- 7.3.2** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.3.3** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua substituição por índices oficiais. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica.
- 7.3.4** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o índice de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) iguais ou maiores a 1,0 e endividamento geral (EG) menor ou igual a 0,5, aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.4 DECLARAÇÕES:

- 7.4.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Campos do Jordão, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.4.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.5.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 7.5.1.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.5.1.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.5.2** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.5.3** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.3.1** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº: ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX:</p>

8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial, efetuando a classificação a partir da proposta de “**MAIOR OFERTA TOTAL**”, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) inferiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

8.2 DOS LANCES:

- 8.2.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 8.2.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.2.4** As propostas de preços dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.4.1** As propostas serão classificadas a partir da proposta de **“MAIOR OFERTA TOTAL”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) inferiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.
- 8.2.4.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.2.5** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor da maior oferta, em valores distintos e crescentes.
- 8.2.5.1** O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.
- 8.2.5.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o lance mínimo de R\$ **1.000,00 (um mil reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 8.2.6** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 8.2.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.8** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.
- 8.2.9** É vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1** O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA TOTAL**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o valor mínimo de lances previsto nos anexos deste edital.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor mínimo dos lances.
- 8.3.4** Aceita a oferta de maior valor, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.
- 8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;
- 8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o pregoeiro declarará o licitante vencedor e este deverá encaminhar proposta comercial com as adequações necessárias para exteriorizarem a proposta verbal aceita, no prazo máximo de 01 (um) dia, para o seguinte endereço: net.compras@hotmail.com.
- 8.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.10** A Comissão elaborará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo fornecida cópia da ata aos licitantes que assim desejarem.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto fora do prazo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de conhecer de seus termos com fundamento no dever de autotutela da administração.
- 9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 9.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Municipal, no horário de 09h00min às 17h00min.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1** motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 9.3.2** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente para julgamento;
- 9.4** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.5** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.6** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 10** DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11** DA CONTRATAÇÃO
- 11.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1** O valor a ser pago ao município deverá ser satisfeito por meio de uma única parcela, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura do Termo Contratual.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 13.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 13.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 13.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 13.6** É vedado à instituição subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, salvo nas hipóteses permitidas contratualmente.
- 13.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.8** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes ou poderá ser obtido gratuitamente pelo email net.compras@hotmail.com, ou ainda mediante pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir os custos com sua reprodução.
- 13.9** Este Edital possui 35 (trinta e cinco) páginas numeradas, sendo:
- 13.9.1 Normas da Licitação;**
 - 13.9.2 Anexo I – Termo de Referência;**
 - 13.9.3 Anexo II – Proposta Comercial;**
 - 13.9.4 Anexo III – Modelos de Declarações;**
 - 13.9.5 Anexo IV – Minuta de Contrato.**

Campos do Jordão, 06 de abril de 2018.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto** – Prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e empregados - ativos, inativos e pensionistas - da Administração direta e que vierem a ser criados na Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, pelo período de até 60 (sessenta) meses, nos termos deste edital e seus anexos, conforme discriminado a seguir.
 - 1.1 Poderão participar as instituições bancárias oficiais e privadas e as que atenderem aos dispositivos legais aplicáveis, e ainda, aquelas que tiverem sido privatizadas ou tiverem adquirido o controle de outras privatizadas.
2. Para efeito da confecção da proposta a licitante deverá levar em consideração os seguintes itens:
 - 2.1 Que deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico;
 - 2.2 Que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da INSTITUIÇÃO BANCÁRIA vencedora;
 - 2.3 Que a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado;
3. De maneira específica a INSTITUIÇÃO deverá oferecer aos servidores e empregados municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:
 - 3.1 Conta-corrente;
 - 3.2 Manutenção de Conta-corrente;
 - 3.3 Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
 - 3.4 01 (um) extrato mensal;
 - 3.5 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
 - 3.6 Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
 - 3.7 Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
 - 3.8 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e;
 - 3.9 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).
4. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5. Será concedido à INSTITUIÇÃO BANCÁRIA vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento, de acordo com o convênio específico para esse fim, desde que haja autorização legislativa nesse sentido.
6. A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para a Prefeitura.
7. Demonstrativo mensal da Folha de Pagamento (valores líquidos), nos últimos 12 meses:

Meses do Ano	Número de servidores	Valor total pago – R\$
01/2017	1.760	3.153.925,94
02/2017	1.889	3.338.966,21
03/2017	1.907	3.284.460,94
04/2017	1.908	3.422.855,58
05/2017	1.923	3.466.434,40
06/2017	1.906	4.157.350,21
07/2017	1.899	3.462.496,47
08/2017	1.903	3.403.743,53
09/2017	1.902	3.469.152,42
10/2017	1.898	3.399.925,77
11/2017	1.902	3.571.880,32
12/2017	1.723	3.127.362,10
13/2017	1.917	1.742.026,33

- 7.1. Há previsão de acréscimo, NO PRÓXIMO ANO, do número de servidores e empregados da Administração Direta e Indireta em aproximadamente 200 pessoas.
8. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º. Salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.
 - 8.1 Para efeito a Prefeitura poderá efetuar avaliação dos serviços prestados pela INSTITUIÇÃO, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.
9. Não poderão participar desta licitação as instituições bancárias que:
 - 9.1 Tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer Poder Público;
 - 9.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com Administração Pública de Campos do Jordão;
 - 9.3 Se encontrem em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, intervenção ou dissolução;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

10. É vedada a subcontratação de outra INSTITUIÇÃO BANCÁRIA pela INSTITUIÇÃO BANCÁRIA ou consórcio vencedor, mesmo que seja seu controlado ou controlador, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11. Os serviços mencionados normalmente utilizados pelo município junto à INSTITUIÇÃO BANCÁRIA compreendem:
 - 11.1 Processamento e pagamento da folha de pagamento na totalidade dos funcionários públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, cujo pagamento seja efetuado pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão e suas paraestatais;
 - 11.2 Realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem concedidos aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, pagos pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão.
 - 11.3 Processamento e pagamento de demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

12. A Municipalidade para a perfeita consecução dos serviços compromete-se à:
 - 12.1 Manter na INSTITUIÇÃO do presente certame conta movimento;
 - 12.2 Realizar os créditos nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, dos valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.
 - 12.3 Comunicar aos funcionários que a remuneração e pagamentos, a eles devidos serão pagos pelo sistema definido no respectivo Contrato;
 - 12.4 Enviar arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a INSTITUIÇÃO promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.
 - 12.5 Enviar, por meio magnético ou transmissão eletrônica, as informações relativas aos pagamentos a serem realizados;
 - 12.6 Manter cópia dos dados enviados à INSTITUIÇÃO para pronta substituição no caso de avarias;
 - 12.7 Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando responsabilidade da INSTITUIÇÃO;
 - 12.8 Manter em sua conta corrente de livre movimentação, saldo disponível com o valor total dos pagamentos informados, ficando a INSTITUIÇÃO do presente certame autorizada a efetuar o débito em sua conta corrente, no valor correspondente ao montante da folha de pagamento;
 - 12.9 Garantir à INSTITUIÇÃO acesso a documentos necessários à execução dos serviços;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

13. Em contrapartida caberá a INSTITUIÇÃO:

- 13.1 Efetuar ao Município, pagamento do montante definido na proposta vencedora da presente licitação, em parcela única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato de que trata o presente certame, sob pena de revogação imediata com desclassificação da proposta nos termos da Lei Federal n ° 8.666/1993;
- 13.2 Promover a abertura e manutenção de conta corrente e/ou conta salário dos empregados e servidores do Município, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional;
- 13.3 Processar o arquivo magnético recebido do Município, efetuando os créditos aos favorecidos, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, sendo antecipado para o primeiro dia útil anterior, caso a data do crédito seja sábado, domingo ou feriado;
- 13.4 Avisar previamente o Município e/ou diretamente aos servidores, a cobrança de tarifas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- 13.5 A INSTITUIÇÃO encaminhará ao Município o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o 2º (segundo) dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais;
- 13.6 Promover a abertura de contas corrente de servidores e empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante custo zero, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos servidores;
- 13.7 Nas hipóteses em que há débito consignado do servidor junto a outra INSTITUIÇÃO bancária, promover abertura de linha de crédito na forma do convênio a ser firmado, procedendo à quitação direta junto à INSTITUIÇÃO anterior, mediante autorização do funcionário ou servidor municipal, ocorrendo à novação de contrato substituindo-se a INSTITUIÇÃO financeira.
- 13.8 Manter posto de serviços ou agência bancária no Município durante o prazo do contrato, com no mínimo: 01 (um) Gerente Geral, 01 (um) Gerente de Atendimento, 03 (três) caixas;
- 13.9 Disponibilizar no Município, no mínimo, 01 (um) caixa de autoatendimento.
- 13.10 Disponibilizar para o Município, gratuitamente e a cada ano de duração do contrato, carnês de Tributos, para serem remetidos aos contribuintes, bem como a postagem.
- 13.11 Nas propostas apresentadas pelas instituições bancárias as mesmas deverão apresentar claramente que efetuará o pagamento do valor proposto ao município em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato oriundo do presente certame, mediante depósito em favor da Prefeitura do Município de Campos do Jordão.
- 13.12 O valor mínimo para pagamento ao Município para a prestação dos serviços será de R\$ 2.675.914,47 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), pagável em uma única parcela, dentro de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo Contratual.
- 13.13 O julgamento da licitação deverá ser realizado observando-se a proposta mais vantajosa à administração municipal, onde será adjudicada a maior oferta.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 13.14 A execução dos serviços terá início em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso ocorra algum fato de força maior devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.
- 13.15 O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses.
- 13.16 A prestação do serviço será objeto de fiscalização pela Municipalidade, para que não ocorram falhas, vícios ou desrespeito às normas que regem o assunto.
- 13.17 Por fim, caberá à INSTITUIÇÃO financeira vencedora executar os serviços rigorosamente dentro das condições estabelecidas por lei e nesta solicitação colaborando de maneira objetiva para o fiel cumprimento.
- 13.18 A INSTITUIÇÃO é responsável por danos materiais e morais que venha causar a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e empregados - ativos, inativos e pensionistas - da administração direta e que vierem a ser criados na Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, pelo período de até 60 (sessenta) meses, nos termos deste edital e seus anexos,		Valor Mínimo	Valor Ofertado
		R\$ 2.675.914,47	R\$ XXXXXXX
		60 MESES	
Condições de pagamento		Previsto na minuta de contrato	
Prazo de Validade da Proposta (mínimo 60 dias)			
Local de Execução		Previsto no Anexo I do Contrato	
<p>Declaro que o valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.)</p> <p>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente</p> <p>Representante legal da Ofertante: assinatura , nome por extenso, CPF-MF e RG</p>			



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO/REGULARIZAÇÃO DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 201x – _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS SERVIDORES E EMPREGADOS - ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E QUE VIEREM A SER CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA

Aos ___ dias do mês março do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com paço municipal na rua _____, nº ____, e CNPJ sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado a empresa _____, sediada na rua _____, com CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS SERVIDORES E EMPREGADOS - ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E QUE VIEREM A SER CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, tendo como GESTOR o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxx, documentos estes que passam a integrar este Instrumento contratual, independentemente de transcrição, OBRIGA-SE a executar a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de todos servidores e empregados - ativos, inativos e pensionistas - da Administração Direta e que vierem a ser criados na Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, descrito no anexo I deste contrato, que é o termo de referência Anexo I do Edital de Licitação.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 2.1 O início da execução dos serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação do extrato de contrato.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a instalação de no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento, na cidade de Campos do Jordão/SP, bem como iniciar suas atividades no mesmo prazo.
- 2.3 Os prazos estabelecidos na Cláusula Segunda e no Parágrafo Primeiro da referida Cláusula poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo à Prefeitura a avaliação de sua oportunidade e conveniência.
- 2.4 A CONTRATADA deverá quando da execução dos serviços levar em consideração os seguintes itens:
 - 2.4.1 Deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico;
 - 2.4.2 As despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA bancária vencedora;
 - 2.4.3 A CONTRATADA bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado;
 - 2.4.4 Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços;
 - 2.4.5 A CONTRATADA bancária vencedora do certame será responsável durante o prazo do Contrato pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para a Prefeitura;
 - 2.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquias de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no artigo 2º da Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional;
 - 2.4.7 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser realizados em estrita observância aos planos aprovados pelo órgão competente do CONTRATANTE, além do disposto no presente Contrato;
 - 2.4.8 A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 A Municipalidade para a perfeita consecução dos serviços compromete-se à:
 - 3.1.1. Manter na CONTRATADA do presente certame, conta movimento;
 - 3.1.2. Realizar os créditos nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste edital, dos valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário,



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura;
- 3.1.3. Comunicar aos funcionários que a remuneração e pagamentos, a eles devidos serão pagos pelo sistema definido no respectivo Contrato;
 - 3.1.4. Enviar arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº do CPF, nº da carteira de identidade, data de nascimento) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a CONTRATADA promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores;
 - 3.1.5. Enviar, por meio magnético ou transmissão eletrônica, as informações relativas aos pagamentos a serem realizados;
 - 3.1.6. Manter cópia dos dados enviados à CONTRATADA para pronta substituição no caso de avarias;
 - 3.1.7. Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando responsabilidade da CONTRATADA;
 - 3.1.8. Manter em sua conta corrente de livre movimentação, saldo disponível com o valor total dos pagamentos informados, ficando a CONTRATADA do presente certame autorizada a efetuar o débito em sua conta corrente, no valor correspondente ao montante da folha de pagamento;
 - 3.1.9. Garantir à CONTRATADA acesso a documentos necessários à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 São de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 4.1.1. Efetuar ao Município, pagamento do montante definido na proposta vencedora da presente licitação, em parcela única, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
 - 4.1.2. Promover a abertura e manutenção de conta corrente e/ou conta salário dos funcionários e servidores do Município, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional;
 - 4.1.3. Processar o arquivo magnético recebido do Município, efetuando os créditos aos favorecidos, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, sendo antecipado para o primeiro dia útil anterior, caso a data do crédito seja sábado, domingo ou feriado;
 - 4.1.4. Avisar previamente o Município e/ou diretamente aos funcionários, a cobrança de tarifas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
 - 4.1.5. A CONTRATADA encaminhará ao Município o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos até o 2º (segundo) dia útil após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais;
 - 4.1.6. Promover a abertura de contas corrente de servidores ou empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, mediante custo zero, com coleta dos dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos servidores;
 - 4.1.7. Nas hipóteses em que há débito consignado do servidor junto a outra instituição bancária, promover a abertura de linha de crédito na forma do convênio a ser



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

firmado, procedendo à quitação direta junto a instituição anterior, mediante autorização do funcionário ou servidor municipal, ocorrendo a novação de contato e substituindo-se a instituição financeira.

- 4.1.8. Manter posto de serviços ou agência bancária no Município de Campos do Jordão durante o prazo de contrato, com no mínimo 01 (um) Gerente Geral, 01 (um) Gerente de Atendimento e 4 (quatro) caixas;
- 4.1.9. Disponibilizar no Município no mínimo um caixa de autoatendimento;
- 4.2. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.
- 4.3. As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a, quanto à prestação dos serviços:
 - 5.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como, as obrigações assumidas ao participar da licitação, e em conformidade com a sua proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2018, que fica fazendo parte integrante deste contrato;
 - 5.1.2. Zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação do imóvel que ocupar e equipamentos;
 - 5.1.3. Realizar as benfeitorias necessárias;
 - 5.1.4. Promover o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida, inclusive as tarifas de energia elétrica e telefone;
 - 5.1.5. o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como, recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas;
 - 5.1.6. O cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
 - 5.1.8. Responsabilidade exclusiva por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou caso fortuito;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da efetiva prestação dos serviços.
- 6.2 Caso o contrato seja assinado na primeira quinzena do mês, a CONTRATADA deverá efetuar o processamento da folha de pagamento pertinente ao mês da assinatura do contrato. Caso o contrato seja assinado na segunda quinzena do mês, a CONTRATADA deverá efetuar o processamento da folha de pagamento pertinente ao mês subsequente ao da assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor de R\$ (-----) (por extenso), pela prestação dos serviços.
- 7.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato.
- 7.3. O valor a ser pago ao Município para a prestação dos serviços será pago em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.
- 8.2. Caso ocorra a rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha contribuído para tal rescisão, a CONTRATANTE ficará obrigada a restituir o valor pago originalmente, devolvendo-o no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada; que será devolvido em mensais e proporcionais ao número restante de meses até a data final originalmente pactuada.
- 8.3. Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando:
 - 8.3.1. Sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixar de prestar os serviços de acordo com o estipulado no presente contrato bem como em Edital;
 - 8.3.2. Atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
 - 8.3.3. Não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
 - 8.3.4. Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
 - 8.3.5. Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.
- 8.4. No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
 - 9.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - 9.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo;
- 9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 9.2. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1. Ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 9.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.4. Fizer declaração falsa;
- 9.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.3.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 9.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 9.5. A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
- 9.6. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.
- 9.7. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão Presencial nº 010/2018 como se aqui estivessem transcritos.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 10.2. Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 11.1 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

- 12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2 Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos à cidade, poderá o Município contratar outra(s) empresa(s), em caráter emergencial glosando o montante assim despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do presente Contrato.
- 13.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.4 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30(trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para a execução com pessoal próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1. O custeio para a execução dos serviços objeto deste Contrato é proveniente de recursos do Próprio do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal xxxxxxxx, rubrica _____.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o FORO do Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 Este instrumento contratual decorre do Processo Administrativo nº XXXXXXXX.
- 15.3 E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos do Jordão,de..... de 2018.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
